PORTARIA N°. 261014-001 – GAB

"EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, do Estado do Ceará, Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Lei Orgânica deste Município, bem como o Princípio da Administração Pública no que comumente consta no Estatuto do Servidores Público,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos serviços prestados pelo posto do DETRAN-CE no Município de São Luís do Curu-CE, garantindo a continuidade e a eficiência do atendimento à população;

CONSIDERANDO a previsão de cooperação administrativa entre os órgãos conveniados, nos termos estabelecidos no referido instrumento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a cessão da servidora municipal para o desempenho das atividades previstas no âmbito do mencionado convênio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal **FRANCISCA MONICA VERAS DE MENESES**, brasileira, solteira, ocupante da função de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 170551-0, portadora do RG nº ****** e inscrita no CPF sob o nº ***.771.***-15, para exercer suas atividades junto ao posto do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN-CE, localizado no Município de São Luís do Curu-CE, nos termos e limites estabelecidos no convênio firmado entre os órgãos.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação até o término da vigência do referido convênio, observadas as disposições nele estabelecidas, sem ônus para o DETRAN-CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em **14 de outubro de 2026**.

Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu – Ceará, em 14 de outubro de 2026, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232(96006484/ Ceará)

Vito Gomes de Araújo
Procurador-Geral do Município